



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 02/07/19 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/07/19 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 02/07/19 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
  - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
  - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
  - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação enquadradas nos seguintes termos:

a) Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47<sup>1</sup>, 48<sup>2</sup> e 49<sup>3</sup> da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- h) Empresas não enquadradas nos requisitos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- i) Empresas das quais participe, seja a que título for. servidor público municipal de Conchal.

4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

<sup>1</sup>Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

<sup>2</sup>Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

<sup>3</sup>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal:** (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) Tratando-se de **Procurador:** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
  - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I).**
  - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (ANEXO II).
  - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

**6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.

Am  
000074

(

(



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 45/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.143/19**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**DATA: 02/07/19**

**7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os material(is)/serviço(s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6° da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VI)**.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Am  
000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.
- 7.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.19. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.20. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).
- 7.2.21. Para devida comprovação da análise do item ofertado e consonância com a exigência constante no item 3. do ANEXO VI - Termo de Referência deverá ser apresentado juntamente com sua proposta de preços, as especificações técnicas de cada um dos itens ofertados, através de documentos oficiais do próprio fabricante, tais como: catálogo, folder e ou prospecto.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 02/07/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4º, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -- DAU por elas administrados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.
- 9.1.3. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas licitantes para a participação do certame o mesmo será fracassado conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,03 (três centavos)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, será observado:
- 9.3.9.4.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.9.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
  - 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
  - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**16. DO PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

**18. DAS PENALIDADES:**

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19. IMPUGNAÇÃO:**

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
  - 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
  - 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
  - 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
  - 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  - 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
  - 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  - 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
  - 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
  - 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
  - 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
  - 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
  - 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
  - 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 14 de junho de 2019.*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

AM  
000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição aqui descritas será para atender os campeonatos, competições e os eventos realizados e ou apoiados pelo Depto de Esportes e Cultura no decorrer do período de 12 meses.

2.2. Através da programação anual a demanda estratégica será em razão da necessidade de garantir a economicidade, legalidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados bem como deve-se considerar o fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios.

2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

3.1. Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	TROFÉU com 95 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado, dois suportes em polímero metalizados na cor dourado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor prata, anel e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 32 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
02	04	TROFÉU com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado, dois suportes em polímero metalizados na cor dourado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor prata, anel e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 32 cm de largura



D.M  
000092

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
03	20	Troféu com 32 cm de altura com placa pontiaguda de metal revestida de vinil adesivo com figura de rede de gol de futebol de campo. Na parte superior consta uma estatueta de bola de futebol de 7,7 cm em polímero na cor branca com gomos pintados na cor preta. Base de polímero na cor preta. Estatueta intercambiável e plaqueta para gravação, para goleiro.
04	20	Troféu com 32 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol metalizada na cor dourada, para artilheiro.
05	50	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
06	10	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.
07	10	Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.
08	50	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
09	30	TROFÉU com altura de 34 cm, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.
10	30	Troféu com altura de 32 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.
11	50	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.
12	150	Troféu personalizado com formato do brasão da cidade de Conchal SP, medida aproximada 25 cm de altura, frente o brasão colorido e verso com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base de resina acrílica na cor preta retangular medindo 20 cm x 08 cm x 2mm de espessura.
13	150	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, acompanhada de adesivo do esporte solicitado. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim com sublimação, nas cores; azul, amarela, branca. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (azul + Branco + amarelo), Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.
14	150	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também acompanhada de adesivo do esporte solicitado de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm
15	500	Medalha personalizada da em metal zamak ouro, medindo 60mm de diâmetro, 4mm de espessura, frente fundida brasão do município em alto relevo colorido, verso adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal de Conchal".
16	40	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
17	600	Medalha feita em acrílico cristal de 3mm com corte a laser. Tamanho de 60mm e centro de 35mm para adesivo e peso de 8gr., adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22 mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura e Prefeitura do Município de Conchal".
18	100	Troféu personalizado em acrílico personalizado em Acrílico Cristal de 4mm. Altura máxima de 26cm e peso de 420gr., com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base na cor preta retangular medindo 5,7X7,8 de espessura.
19	200	Troféu personalizado em acrílico personalizado, em Acrílico Cristal de 4mm. Altura máxima de 20cm e peso de 240gr., com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base na cor preta retangular medindo 5,7X7,8 de espessura.
20	30	Placa em homenagem 12 x 16 cm, com estojo Medidas: 16cm x 12cm.

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. A entrega será parcelada durante a vigência.
- 6.3. Vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA – Avenida Prefeito Nelson Cunha, n° 40 Jardim Novo Horizonte em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1194 e-mail: [esporte@conchal.sp.gov.br](mailto:esporte@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. Garantia mínima de 12 meses.

**9. AMOSTRA:**

- 9.1. -

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

- 10.1. -

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:  
11.1.1. n° 3390309999/278120005.2.005/02.18/01. (1239) (1241) – Fonte: Tesouro  
11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma.

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Osmar Meztker - Chefe da Divisão de Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

**Prazo de pagamento:**

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:**

**Prazo de garantia do objeto:**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AM  
000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço  
Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Cargo/Função: \_\_\_\_\_,  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP; tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura (exclusivo para ME, MEI e EPP)** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**

**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



000100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**THIAGO DOS SANTOS MARIA**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*

AM  
000103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



AM  
000104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



AM  
000105

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 5º* - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

*Art. 6º* - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

*Art. 7º* - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

*Art. 8º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



AM  
000106

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSECONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



AM  
000107

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 7º* - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

*Art. 8º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
Chefe de Gabinete

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
Diretor Jurídico

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*

Am  
000108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/19.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura (exclusivo PARA ME, MEI E EPP).  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AM  
000109

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Am  
000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O  
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP).

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_ - ESTADO: \_\_\_\_\_ - FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

20/06/2019

PREGÕES PRESENCIAIS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
PREGÃO PRESENCIAL**

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 45/19, Processo 3355/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o departamento de esporte e cultura (exclusivo para ME, MEI e EPP) – Encerramento dia 02/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 14 de junho de 2019.

Alex Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
PREGÃO PRESENCIAL**

Torna público aos interessados que está aberto o Leilão Público 01/19, Processo 3355/19 – Objeto: Venda de materiais recicláveis – Encerramento dia 12/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 14 de junho de 2019.

Alex Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp)  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

20/06/2019

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de CONCHAL - SP

Prefeitura do Município de Conchal  
CNPJ: 45.331.188/0001-99  
R. Francisco Ferreira Alves, 364  
(19) 3866-8600

O Município de CONCHAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

[http://www.conchal.sp.gov.br/  
diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp](http://www.conchal.sp.gov.br/diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Assinado digitalmente garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

DM  
000215

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 45/2019

**Processo:** 2019/6/3143

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA OS CAMPEONATOS:- FUTEBOL, VOLEY, BASQUETE, FUTSAL, JUDO E TRUCO PARA A PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

**PREÂMBULO**

No dia 2 de julho de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores THIAGO DOS SANTOS MARIA (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

CLAUDINEI DIAS

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

DIEGO MARQUES PINTO DE SOUZA

R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME

SINVAL ANDRE JUSTINO

SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

R\$ 310,0000

63.16% Selecionada

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

R\$ 190,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

R\$ 185,0000

0.00% Vencedor

SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

R\$ 310,0000

67.57% Declinou

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

R\$ 300,0000

66.67% Selecionada

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

R\$ 180,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

R\$ 300,0000

Declinou

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

R\$ 180,0000

Declinou

Fase: Negociação

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

R\$ 175,0000

0.00% Vencedor

Lote/Item: 001.003

Fase: Propostas

Relatório Customizado - Prefeitura Municipal de Conchal

Emitido em 02/07/2019 às 11:13:58

Página 1 de 8

		R\$	Selecioneada	Selecioneada
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 60,0000	50.00%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 40,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 38,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 60,0000	57.89%	Declinou
Lote/Item: 001.004				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 70,0000	75.00%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 40,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 38,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 70,0000	84.21%	Declinou
Lote/Item: 001.005				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 120,0000	71.43%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 70,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 68,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 120,0000	76.47%	Declinou
Lote/Item: 001.006				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 390,0000	77.27%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 220,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 217,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 390,0000	79.72%	Declinou
Lote/Item: 001.007				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 370,0000	76.19%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 210,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 206,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 370,0000	79.61%	Declinou
Lote/Item: 001.008				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 35,0000	75.00%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 20,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 19,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 35,0000	84.21%	Declinou
Lote/Item: 001.009				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 45,0000	50.00%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 30,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 29,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 45,0000	55.17%	Declinou
Lote/Item: 001.010				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 45,0000	60.71%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 28,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 26,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 45,0000	73.08%	Declinou
Lote/Item: 001.011				
Fase: Propostas				
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 40,0000	60.00%	Selecioneada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 25,0000	0.00%	Selecioneada
Fase: 1ª Rodada de Lances				
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME		R\$ 24,0000	0.00%	Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME		R\$ 40,0000	66.67%	Declinou
Lote/Item: 001.012				

Fase: Propostas		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 40,0000	14.29% Seleccionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 35,0000	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 34,0000	6.25%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 32,0000	0.00%
Fase: 2ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 31,0000	3.33%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 30,0000	0.00%
Fase: 3ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,0000	7.41%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 27,0000	0.00%
Fase: 4ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 26,0000	4.00%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 25,0000	0.00%
Fase: 5ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 24,0000	0.00% Vencedor
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 25,0000	4.17% Declinou

Lote/Item: 001.013

Fase: Propostas		
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 13,0000	103.13% Seleccionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 8,5000	32.81% Seleccionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 6,4000	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 6,2000	1.64%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 6,1000	0.00%
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 13,0000	113.11% Declinou
Fase: 2ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 6,0000	1.69%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 5,9000	0.00% Vencedor
Fase: 3ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 6,0000	Declinou

Lote/Item: 001.014

Fase: Propostas		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 7,0000	133.33% Seleccionada
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 6,0000	100.00% Seleccionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 3,0000	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 2,9800	0.00% Vencedor
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 7,0000	134.90% Declinou
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 6,0000	101.34% Declinou

Lote/Item: 001.015

Fase: Propostas		
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 8,0000	45.45% Seleccionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 6,0000	9.09% Seleccionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 5,5000	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 5,4000	8.00%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 5,0000	0.00%
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 8,0000	60.00% Declinou
Fase: 2ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 4,9000	2.08%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 4,8000	0.00%
Fase: 3ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 4,7000	0.00% Vencedor
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 4,8000	2.13% Declinou

Lote/Item: 001.016

Fase: Propostas		
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 45,0000	95.65% Seleccionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 23,0000	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 22,0000	0.00% Vencedor
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 45,0000	104.55% Declinou

Lote/Item: 001.017

Handwritten signatures and marks, including a large 'X' over the table data for items 001.015 and 001.016, and a signature at the bottom right.

Fase: Propostas		
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 9,5000	111.11% Selecionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 5,5000	22.22% Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 4,5000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 4,4000	2.33%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 4,3000	0.00%
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 9,5000	120.93% Declinou
Fase: 2ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 4,2000	2.44%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 4,1000	0.00%
Fase: 3ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 4,0000	2.56%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 3,9000	0.00%
Fase: 4ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 3,8000	8.57%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 3,5000	0.00%
Fase: 5ª Rodada de Lances		
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 3,8000	Declinou
Fase: Negociação		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 3,4900	0.00% Vencedor

## Lote/Item: 001.018

Fase: Propostas		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 40,0000	14.29% Selecionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 35,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 34,0000	3.03%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 33,0000	0.00%
Fase: 2ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 32,0000	3.23%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 31,0000	0.00%
Fase: 3ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 30,0000	3.45%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 29,0000	0.00%
Fase: 4ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 28,0000	1.82%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 27,5000	0.00%
Fase: 5ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 27,0000	0.00% Vencedor
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 27,5000	1.85% Declinou

## Lote/Item: 001.019

Fase: Propostas		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 30,0000	7.14% Selecionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 28,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 27,0000	8.00%
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 25,0000	0.00%
Fase: 2ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 24,0000	0.00% Vencedor
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 25,0000	4.17% Declinou

## Lote/Item: 001.020

Fase: Propostas		
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 90,0000	125.00% Selecionada
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 60,0000	50.00% Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 40,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 38,0000	0.00% Vencedor
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 60,0000	57.89% Declinou
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 90,0000	136.84% Declinou

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada às licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa

Valor

Classificação

Lote/Item: 001.001 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 185,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.001 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 310,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.002 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 175,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.002 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 300,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.003 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 38,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.003 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 60,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.004 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 38,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.004 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 70,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.005 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 68,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.005 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 120,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.006 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 217,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.006 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 390,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.007 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 206,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.007 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 370,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.008 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 19,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.008 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 35,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.009 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 29,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.009 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 45,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.010 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 26,0000	1º Lugar



Lote/Item: 001.010 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 45,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.011 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 24,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.011 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 40,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.012 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 24,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.012 R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 25,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.013 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 5,9000	1º Lugar
Lote/Item: 001.013 R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 6,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.013 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 13,0000	3º Lugar
Lote/Item: 001.014 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 2,9800	1º Lugar
Lote/Item: 001.014 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 6,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.014 R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 7,0000	3º Lugar
Lote/Item: 001.015 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,7000	1º Lugar
Lote/Item: 001.015 R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,8000	2º Lugar
Lote/Item: 001.015 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 8,0000	3º Lugar
Lote/Item: 001.016 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 22,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.016 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 45,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.017 CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 3,4900	1º Lugar
Lote/Item: 001.017 R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 3,8000	2º Lugar
Lote/Item: 001.017 SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 9,5000	3º Lugar

AM  
000220

Lote/Item: 001.018	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 27,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.018	R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 27,5000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.019	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 24,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.019	R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 25,0000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.020	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 38,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.020	R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME	R\$ 60,0000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.020	SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME	R\$ 90,0000	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

AM  
000221

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.002	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 175,0000	R\$ 175,0000	Vencedor
001.017	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 3,4900	R\$ 3,4900	Vencedor

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	Habilitado	

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 185,0000	Vencedor
001.002	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 175,0000	Vencedor
001.003	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 38,0000	Vencedor
001.004	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 38,0000	Vencedor
001.005	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 60,0000	Vencedor
001.006	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 217,0000	Vencedor
001.007	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 206,0000	Vencedor
001.008	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 19,0000	Vencedor
001.009	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,0000	Vencedor
001.010	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 26,0000	Vencedor
001.011	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 24,0000	Vencedor

000222

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.012	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 24,0000	Vencedor
001.013	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 5,9000	Vencedor
001.014	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 2,9800	Vencedor
001.015	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 4,7000	Vencedor
001.016	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 22,0000	Vencedor
001.017	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 3,4900	Vencedor
001.018	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 27,0000	Vencedor
001.019	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 24,0000	Vencedor
001.020	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 38,0000	Vencedor

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

### ENCERRAMENTO

Os Envelopes-Documentação não aberto das empresas R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME e SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME foi xerocado e rubricado para constar no processo e os originais entregue em mãos aos representantes das empresa acima supracitada, logo após a conclusão do presente certame.

Da mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos

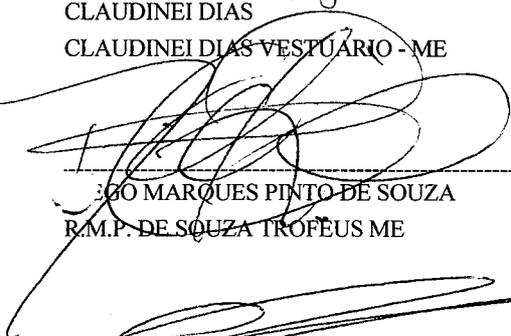
### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

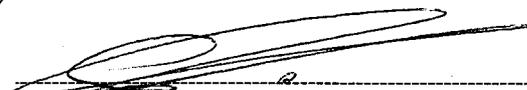
Não houve registro de ocorrências.

### ASSINAM:

#### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

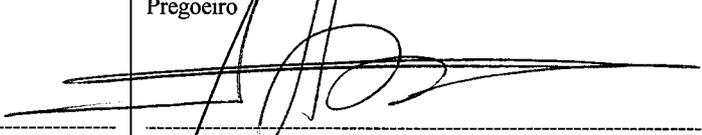
  
CLAUDINEI DIAS  
CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME

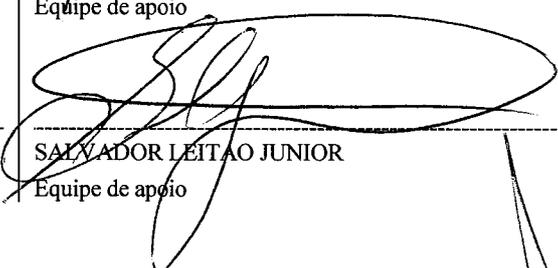
  
JOÃO MARQUES PINTO DE SOUZA  
R.M.P. DE SOUZA TROFEUS ME

  
SIVAL ANDRÉ JUSTINO  
SILMARA GONCALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

#### PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

  
THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Pregoeiro

  
ALEX CORDEIRO  
Equipe de apoio

  
SALVADOR LEITÃO JUNIOR  
Equipe de apoio



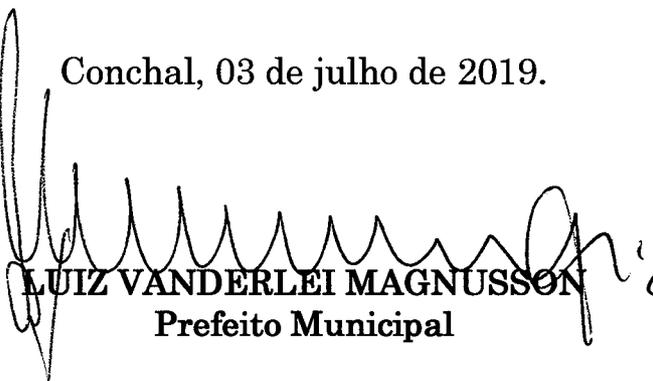
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000224

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 45/19, a empresa: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME, inscrita no CNPJ: 13.964.652/0001-98, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.286,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP).

Conchal, 03 de julho de 2019.



**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal



000226

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/19

Aos 03 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME**, situada na Avenida Washington Luiz nº 377, Casa 01, Bairro Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de SP, CEP. 13.847-120, e-mail: [d.c.aloja@live.com](mailto:d.c.aloja@live.com), Fone: (19) 3818-0542 inscrita no CNPJ nº 13.964.652/0001-98 e Inscrição Estadual nº 455.099.252.114, representada pelo Sr. **Claudinei Dias**, portador do CPF nº 261.197.398-90 e RG nº 22.897.801-4, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura (exclusivo para ME, MEI e EPP)** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 33.286,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

AM  
000227

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

AM  
000229

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000230<sup>AM</sup>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

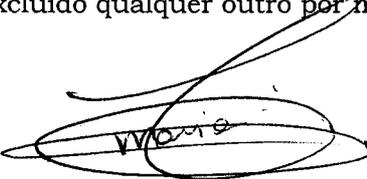
- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

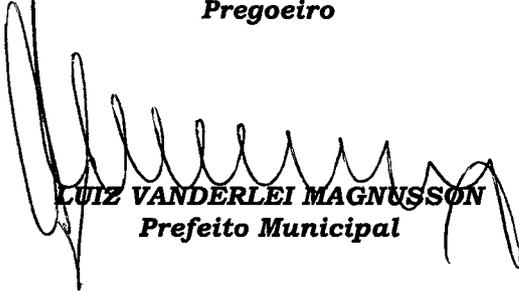
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**THIAGO DOS SANTOS MARIA**  
Pregoeiro

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME**  
Claudinei Dias  
Proprietário

AM  
000231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição aqui descritas será para atender os campeonatos, competições e os eventos realizados e ou apoiados pelo Depto de Esportes e Cultura no decorrer do período de 12 meses.

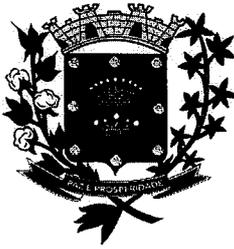
2.2. Através da programação anual a demanda estratégica será em razão da necessidade de garantir a economicidade, legalidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados bem como deve-se considerar o fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios.

2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

3.1. Quantitativo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	TROFÉU com 95 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado, dois suportes em polímero metalizados na cor dourado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor prata, anel e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 32 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	185,00	740,00

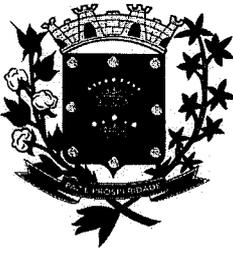


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000232<sup>AM</sup>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	04	TROFÉU com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado, dois suportes em polímero metalizados na cor dourado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor prata, anel e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 32 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	175,00	700,00
03	20	Troféu com 32 cm de altura com placa pontiaguda de metal revestida de vinil adesivo com figura de rede de gol de futebol de campo. Na parte superior consta uma estatueta de bola de futebol de 7,7 cm em polímero na cor branca com gomos pintados na cor preta. Base de polímero na cor preta. Estatueta intercambiável e plaqueta para gravação, para goleiro.	VITÓRIA	38,00	760,00
04	20	Troféu com 32 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol metalizada na cor dourada, para artilheiro.	VITÓRIA	38,00	760,00
05	50	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	68,00	3.400,00
06	10	Troféu com 120 cm de altura, com	VITÓRIA	217,00	2.170,00



AM 000233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.			
07	10	Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	206,00	2.060,00
08	50	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	19,00	950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000234<sup>dm</sup>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

09	30	TROFÉU com altura de 34 cm, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	29,00	870,00
10	30	Troféu com altura de 32 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	26,00	780,00
11	50	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	24,00	1.200,00
12	150	Troféu personalizado com formato do brasão da cidade de Conchal SP, medida aproximada 25 cm de altura, frente o brasão colorido e verso com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base de resina acrílica na cor preta retangular medindo 20 cm x 08 cm x 2mm de espessura.	ACRILUX	24,00	3.600,00
13	150	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, acompanhada de adesivo do esporte solicitado. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim com sublimação, nas cores; azul, amarela, branca. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (azul + Branco + amarelo), Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	VITÓRIA	5,90	885,00



AM: 000235

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	150	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também acompanhada de adesivo do esporte solicitado de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm	VITÓRIA	2,98	447,00
15	500	Medalha personalizada da em metal zamak ouro, medindo 60mm de diâmetro, 4mm de espessura, frente fundida brasão do município em alto relevo colorido, verso adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal de Conchal".	VITÓRIA	4,70	2.350,00
16	40	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	22,00	880,00
17	600	Medalha feita em acrílico cristal de 3mm com corte a laser. Tamanho de 60mm e centro de 35mm para adesivo e peso de 8gr., adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22 mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura e Prefeitura do Município de Conchal".	ACRILUX	3,49	2.094,00
18	100	Troféu personalizado em acrílico personalizado em Acrílico Cristal de 4mm. Altura máxima de 26cm e peso de 420gr., com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base na cor preta retangular medindo 5,7X7,8 de espessura.	ACRILUX	27,00	2.700,00
19	200	Troféu personalizado em acrílico personalizado, em Acrílico Cristal de 4mm. Altura máxima de 20cm e peso de 240gr., com aplicação de adesivo	ACRILUX	24,00	4.800,00



Am 000236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		resinado em epóxi referente aos dados do evento, base na cor preta retangular medindo 5,7X7,8 de espessura.			
20	30	Placa em homenagem 12 x 16 cm, com estojo Medidas: 16cm x 12cm.	VITÓRIA	38,00	1.140,00

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. A entrega será parcelada durante a vigência.
- 6.3. Vigência de 12 (doze) meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA – Avenida Prefeito Nelson Cunha, n° 40 Jardim Novo Horizonte em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1194 e-mail: [esporte@conchal.sp.gov.br](mailto:esporte@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. Garantia mínima de 12 meses.

**9. AMOSTRA:**

- 9.1. -

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

- 10.1. -

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Am  
000237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.1. nº 3390309999/278120005.2.005/02.18/01. (1239) (1241) – Fonte: Tesouro  
11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma.

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Osmar Meztker - Chefe da Divisão de Esportes

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*



AM  
000238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Claudinei Dias Vestuário - ME.  
**ATA:** n° 75/19.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura (exclusivo PARA ME, MEI E EPP).  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Conchal, 03 de julho de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP  
Data de Nascimento: 22/09/1961  
Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.  
E-mail institucional: [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)  
Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson  
 Cargo: Prefeito Municipal  
 CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP  
 Data de Nascimento: 22/09/1961  
 Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.  
 E-mail institucional [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)  
 Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Claudinei Dias  
 Cargo: Proprietário  
 CPF: 261.197.398-90 e RG: 22.897.801-4  
 Data de Nascimento: 03/05/1975  
 Endereço residencial completo: Avenida Washington Luiz nº 377, Casa 01, Bairro Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de SP, CEP. 13.847-120  
 E-mail institucional: [d.c.aloja@live.com](mailto:d.c.aloja@live.com)  
 E-mail pessoal: [d.c.aloja@live.com](mailto:d.c.aloja@live.com)  
 Telefone(s): (19) 3818-0542

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL/SP.**

Conchal, 03 de julho de 2019.

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 45/19, a empresa: **CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME**, inscrita no CNPJ: 13.964.652/0001-98, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.286,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP).**

Conchal, 03 de julho de 2019.

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO 21/19 – Processo 3386/19 – Pregão Presencial 46/19 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipais de alunos – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Cidade das Flores Transportes Ltda – ME – Valor R\$ 87.870,00 – Assinatura: 12/07/19.

**EXTRATOS DE CONTRATOS (CONCHALPREV)**  
Contrato 02/16 – Dispensa de Licitação 09/19 – Processo 33/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de novo portal Web site dentro das ferramentas disponíveis atualmente na internet, respeitando os padrões de navegabilidade, usabilidade, encontrabilidade e com ações que atendam as necessidades dos servidores do ConchalPrev – Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – CONCHALPREV – Contratado: Valore Marketing Ltda – Prazo: 12 meses – Assinatura: 05/07/19.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.143/19  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/19**

Aos 03 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME, situada na Avenida Washington Luiz nº 377, Casa 01, Bairro Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de SP, CEP. 13.847-120, e-mail: [d.c.aloja@live.com](mailto:d.c.aloja@live.com), Fone: (19) 3818-0542 inscrita no CNPJ nº 13.964.652/0001-98 e Inscrição Estadual nº 455.099.252.114, representada pelo Sr. Claudinei Dias, portador do CPF nº 261.197.398-90 e RG nº 22.897.801-4, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura (exclusivo para ME, MEI e EPP) nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RAPHAEL MORENO PANINI  
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON  
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME  
Claudinei Dias  
Proprietário

### ANEXO I

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	RS UNIT.
01	04	TROFÉU com 95 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado, dois suportes em polímero metalizados na cor dourado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor prata, anel e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 32 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero	VITÓRIA	185,00



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

		metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.		
02	04	TROFÉU com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado, dois suportes em polímero metalizados na cor dourado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor prata, anel e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 32 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	175.00
03	20	Troféu com 32 cm de altura com placa pontiaguda de metal revestida de vinil adesivo com figura de rede de gol de futebol de campo. Na parte superior consta uma estatueta de bola de futebol de 7,7 cm em polímero na cor branca com gomos pintados na cor preta. Base de polímero na cor preta. Estatueta intercambiável e plaqueta para gravação, para goleiro.	VITÓRIA	38.00
04	20	Troféu com 32 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol metalizada na cor dourada, para artilheiro.	VITÓRIA	38.00
05	50	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	68.00
06	10	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Quatro colunas compostas por componentes em polímero	VITÓRIA	217.00



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

		metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.		
07	10	Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	206,00
08	50	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	19,00
09	30	TROFÉU com altura de 34 cm, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	29,00



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

10	30	Troféu com altura de 32 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	26,00
11	50	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	24,00
12	150	Troféu personalizado com formato do brasão da cidade de Conchal SP, medida aproximada 25 cm de altura, frente o brasão colorido e verso com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base de resina acrílica na cor preta retangular medindo 20 cm x 08 cm x 2mm de espessura.	ACRILUX	24,00
13	150	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, acompanhada de adesivo do esporte solicitado. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim com sublimação, nas cores; azul, amarela, branca. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (azul + Branco + amarelo), Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	VITÓRIA	5,90
14	150	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também acompanhada de adesivo do esporte solicitado de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm	VITÓRIA	2,98
15	500	Medalha personalizada da em metal zamak ouro, medindo 60mm de diâmetro, 4mm de espessura.	VITÓRIA	4,70



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

		frente fundida brasão do município em alto relevo colorido, verso adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal de Conchal".		
16	40	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7.50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	22,00
17	600	Medalha feita em acrílico cristal de 3mm com corte a laser. Tamanho de 60mm e centro de 35mm para adesivo e peso de 8gr., adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22 mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura e Prefeitura do Município de Conchal".	ACRILUX	3,49
18	100	Troféu personalizado em acrílico personalizado em Acrílico Cristal de 4mm. Altura máxima de 26cm e peso de 420gr., com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base na cor preta retangular medindo 5,7X7,8 de espessura.	ACRILUX	27,00
19	200	Troféu personalizado em acrílico personalizado, em Acrílico Cristal de 4mm. Altura máxima de 20cm e peso de 240gr., com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base na cor preta retangular medindo 5,7X7,8 de espessura.	ACRILUX	24,00
20	30	Placa em homenagem 12 x 16 cm, com estojo Medidas: 16cm x 12cm.	VITÓRIA	38,00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.144/19  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/19**

Aos 03 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto



Assinado eletronicamente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade